



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL
DE RONDON DO PARÁ — PA

LEI Nº 157/90

DE 04 DE JUNHO DE 1990.

Projeto Lei 022/90

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR VERBA MENSAL PARA A LIGA ESPORTIVA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar uma verba mensal para a Liga Esportiva de Rondon do Pará, com fins de estimular a prática do Esporte no Município, sendo que o valor da referida verba ficará à critério do acima citado Poder Executivo.

Art. 2º - O repasse a que se refere o artigo anterior terá como finalidade dotar a aludida entidade dos recursos imprescindíveis para manutenção de suas atividades básicas, com vistas à promoção do desporto no âmbito do Município.

Art. 3º - A Liga Esportiva Municipal de Rondon do Pará ficará na obrigação de prestar contas a cada trimestre à Prefeitura Municipal, apresentando os balancetes constando devidamente as aplicações dos recursos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não observância do disposto no "Caput" deste artigo importará na suspensão do repasse.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta do orçamento vigente do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL
DE RONDON DO PARÁ — PA

J U S T I F I C A T I V A

O esporte é sem dúvida uma das atividades mais sadias e essencialmente contribui de forma positiva para o desenvolvimento e formação do caráter da juventude. A promoção do esporte, entendemos que deva ser uma preocupação de qualquer governante que almeja contribuir para a edificação de uma sociedade mais fraterna e ajudar a juventude melhor se desenvolver. A Liga Esportiva Municipal de Rondon do Pará, é a entidade oficial, com a incumbência de organizar e promover competições esportivas, e também, tem como objetivo a integração da juventude no convívio social, através do esporte, entretanto, não dispõe dos recursos necessários para a manutenção de suas atividades básicas.

Com o objetivo de proporcionar as condições mínimas necessárias para que esta entidade realize com maior eficácia suas atividades é que propomos a presente Lei, autorizando o Poder Executivo a repassar a cada mês uma verba à esta entidade, visando sobretudo incentivar a prática e o desenvolvimento do esporte no Município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rondon do Pará, 04 de Junho de 1990.

MATILDO DIAS DA SILVA

Presidente

CÉSAR ROSA CUNHA
1º Secretário

ETELVINO GIM. DE AZEVEDO
2º Secretário